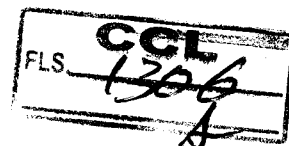


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01332/2024**



1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

1.2. Da detentora

A empresa: **TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.771/0001-28, situada na 1º Travessa Sesoste Pereira, nº1674A, Bairro: Seriema, na cidade de Caxias/MA, neste ato representado pelo, **Sr. Francisco Carlos Lima**, portador da cédula de identidade RG nº 2022066421-2 SSPDS/CE e CPF nº 205.946.402-10.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.**

EM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR R\$
					UNITÁRIO
002	ADOÇANTE. EMBALAGENS DE 200ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ZEROCAL	UNID	220	4,40
003	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INODORO E INSÍPIDO, ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 250 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADE	NESTLE	CX	200	4,25
004	ALHO EM CABEÇA ISENTO DE SUJIDADES OU DANOS FÍSICOS, DEVE APRESENTAR DENTES FIRMES E NÃO MURCHOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ROZÃO	KG	1.000	22,25
005	AMIDO DE MILHO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E	MAIZENA	UNID	1.440	2,90

	DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
008	ARROZ INTEGRAL. LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA, FARDO 30 KG.	TIO JORGE	FD	300	130,00
009	ARROZ INTEGRAL. LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA, FARDO 30 KG.	TIO JORGE	FD	100	130,00
011	AZEITONA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	QUERO	CX	300	49,90
014	CAFÉ MOÍDO EM EMBALAGENS DE 250G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PURO	PAC	10.000	4,22
015	CHIA. DEVE APRESENTAR GRÃOS LIVRES DE IMPUREZAS E CONTAMINANTES, COR BRILHANTE, ACINZENTADO PRETO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO À CHIA. EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 5KG.	POTY	KG	34	16,95
017	CONDIMENTO TIPO TEMPERO SECO COMPLETO, PÓ, USO CULINÁRIA EM GERAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	KG	1.048	6,95
018	COMINHO EM PÓ. PURO, CONSTITUÍDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, INTEIROS OU EM PÓ, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMÁTICO. SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 100G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	KG	640	7,00
019	CREME DE LEITE. PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, RICO EM GORDURA, APRESENTANDO ASPECTO DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA, EXTRAÍDO ATRAVÉS DA	BETANIA	FD	29	87,00

FLS. **964**
307

		CCL FLS. 1308			
	CENTRIFUGAÇÃO DO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR SUAVE, NÃO RANÇOSO, NEM ÁCIDO E NÃO DEVEM APRESENTAR SABOR OU ODORES ESTRANHOS. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 200G, EM 1 FARDOS COM 27 UNIDADES, EMBALADO EM TETRA PAK.				
020	ERVILHA. LEGUMINOSA RETIRADA DE VAGENS, REIDRATADA E CONSERVADA EM SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO. EMBALADO EM LATA DE AÇO 200G. COM AUSÊNCIA DE SINAIS DE ALTERAÇÕES FÍSICAS NAS EMBALAGENS TAIS COMO ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, FURROS, AMASSADOS. FARDO COM 24 UNIDADES.	JUREMA	FD	17	61,50
023	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ROSA BRANCA	KG	1.030	1,97
029	FOLHA DE LOURO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 100G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	PAC	200	6,30
036	LEITE EM PÓ, DESNATADO, GRANULADO, DERIVADO DA VACA, LATA COM 300G, COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 9 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONADOS EM LATA DE 30GR.	PIRACANJUBA	LT	2.080	9,60
041	LEITE SUPRA SOY. NATURE SEM LACTOSE. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO E VITAMINA B2. EMBALADO EM LATA DE AÇO (300G) DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE FERRUGENS E LACRADO CORRETAMENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	GLORIA	LT	96	20,50
047	MAIONESE EMBALAGENS DE 250G. COM 24 UND. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUERO	FD	48	73,00
050	MUCILON ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	NESTLE	LT	3.200	5,50
056	VINAGRE CX C/ 12 FRASCO DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MICHOTO	C	96	13,00
057	NUTRISON ENERGY NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICA. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS. ADICIONADA COM MIX DE CAROTENÓIDES (1). CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS,	NESTLE	CX	187	269,50

		FLS. <u>99</u> <u>1309</u>			
	FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO, (3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500ML E PACK DE 1 LITRO VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 529ML				
058	CALOGEN 200 ML	NESTLE	UNID	576	22,00
059	NUTRIDRINK 200 ML	NESTLE	UNID	576	15,60
060	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	NESTLE	CX	96	51,50

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 07 de Novembro de 2024.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

FRANCISCO CARLOS
LIMA:20594640210

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS
LIMA:20594640210
Dados: 2024.11.07 08:56:41 -02'00'

Sr. Francisco Carlos Lima
TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Fornecedor